



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2025

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO:

| | |
|---|---------------------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 04.122.001.2.0954 - EMENDA 115 ALTERADA | |
| 3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | -----R\$ 10.000,00 |
| Total da Unidade 03 | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 | -----R\$ 10.000,00 |
| Total Geral Acrescido | -----R\$ 10.000,00 |

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

| | |
|---|---------------------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO | |
| Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| 04.122.001.2.0934 - TERMO DE PARCERIA EMENDA 115 2025 | |
| 3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | ----- R\$ 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 | -----R\$ 10.000,00 |

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 3.800/2025

Folha 02

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| Total da Unidade 03 ----- | R\$ 10.000,00 |
| Total da Instituição 02 ----- | -R\$ 10.000,00 |
| Total Geral Anulado ----- | -R\$ 10.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2025.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo